



# Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

"SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA"

---

CONVITE Nº 27/2018

PROCESSO Nº 19978/2018

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2018, às 15h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimento enviado pela empresa UMLER ENGENHARIA, referente à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa para construção de passarelas de concreto sobre o Córrego do Gregório, no Município de São Carlos.**

### QUESTIONAMENTO

*Peço a gentileza de esclarecimento com relação a apresentação de proposta comercial conforme situação abaixo: No item 8) 8.1) h) - consta a seguinte informação: "\_h) As Licitantes deverão apresentar as Composições de Preços Unitários C.P.U.s de todos os itens constantes na planilha, indicando as referências utilizadas, por ex.: SINAPI, FDE, CPOS, cujas composições estão disponíveis nos sites das mesmas, ou outras como o TCPO-13, Volare, etc., bem como a taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho a ser empregada sobre o custo de mão-de-obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços. Opcionalmente, as licitantes poderão utilizar os mesmos custos e referências da Planilha de Orçamento Básico, e alterarem apenas o B.D.I. para chegar no Preço Global Orçado, neste caso estarão dispensados da apresentação das C.P.U.s e da taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho. As alterações permitidas devem preservar os percentuais mínimos necessários a suportar os custos de incidência do BDI nos respectivos itens de sua composição, em especial os de incidência legal, fiscal, tributária ou previdenciária. Não serão aceitos percentuais de BDI que não tenham sua exequidade comprovada ou ainda considerados insuficientes a suportar os custos da contratação. Os preços unitários obtidos na CPU devem ser inseridos na planilha orçamentária, no campo valor unitário sem BDI."\_* QUESTIONAMENTO: CASO A PROPONENTE (LICITANTE) MANTENHA EM SUA PROPOSTA O BDI ESTIPULADO PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZE ALTERAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO E UM OU MAIS ITENS DA PLANILHA; ESTA DEVERÁ APRESENTAR TODAS AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DA TABELA DE ORÇAMENTO OU SÓ APENAS AS COMPOSIÇÕES DOS ITENS ONDE HOVEREM ALTERAÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS?

### RESPOSTA

*Na situação apresentada, deve ser apresentada planilha de cálculos CPU apenas dos itens que forem alterados.*

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO CARLOS ROSSATO  
Presidente

FERNANDO J. A. DE CAMPOS  
Membro

HÍCARO LEANDRO ALONSO  
Membro